



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 15/CFO/2024.

RELATORIA: vereador Sandro Cândido Silva

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

Projeto de Lei nº 14/2024

Autoria: Poder Executivo Municipal de Juína

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

Relatório I:

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Gleiney Ferreira Griz, designou-me, vereador Sandro Cândido Silva, para a relatoria do Projeto de Lei nº 14/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Relatório II:

O Projeto de Lei submetido à apreciação nesta comissão requer autorização para abrir crédito especial no Orçamento do Programa Financeiro do Exercício de 2024, Lei nº 2.117/2023, no valor de R\$ 120.000,00, em atendimento à unidade orçamentária 14 - Câmara Municipal de Juína.

Relatório III:

A abertura de Crédito Especial possui previsão legal nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, a qual diz que "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa". O artigo 41 da mesma lei define três modalidades de créditos adicionais: Suplementares, Especiais e Extraordinários, as quais foram recepcionadas pelo artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

Conclusão:

Observa-se na justificativa do chefe do Poder Executivo Municipal que o recurso utilizado para a cobertura do crédito especial é proveniente da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64. A anulação ocorrerá na dotação orçamentária destinada às indenizações e restituições da Câmara Municipal de Juína, realocando os recursos para a cobertura de despesas de exercícios anteriores.

Dado o entendimento, percebe-se que a matéria trata do interesse público da municipalidade, em que o Poder Executivo Municipal usa da prerrogativa legal para solicitar autorização de abertura de Crédito Especial no orçamento vigente, fundamentado e amparado pela legislação maior que rege os orçamentos públicos. Detalha-se a destinação do recurso solicitado: R\$ 120.000,00 para despesas de exercícios anteriores da Câmara Municipal de Juína.



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

Sendo o exposto, entendo que a matéria versa sobre legalidade constitucional, jurídica e técnicas legislativas, e no mérito, **VOTO FAVORÁVEL** ao projeto para tramitação e apreciação do soberano Plenário.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2024.

SANDRO CÂNDIDO SILVA
Relator



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º 15/2024
PROJETO DE LEI nº 14/2024

A presente manifestação da Comissão decorre de uma reunião minuciosa em que se respalda integralmente no parecer elaborado pelo relator, o qual detidamente analisou os aspectos legais e técnicos do **Projeto de Lei nº 14/2024**.

A Comissão, após uma análise aprofundada, reafirma e endossa o parecer do relator, opinando de forma unânime pela constitucionalidade da proposta e, no mérito, pela aprovação da tramitação do mencionado Projeto. O resultado é um **PARECER FAVORÁVEL**, que agora aguarda a decisão final do Eminente Plenário desta Casa Legislativa.

Destacamos que o parecer original, minuciosamente elaborado pelo relator, detalhou as fundamentações legais e técnicas, ressaltando a conformidade da matéria com os preceitos legais e a relevância para o desenvolvimento do município.

Este é o parecer consolidado da Comissão, pronto para ser submetido a possíveis considerações adicionais por parte dos membros desta Casa.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2024.

GLEYNEI FERREIRA GRIZ
Presidente

JURANDIR ALVES NASCIMENTO
membro